



LEI Nº 565/2011
DE 19/01/2011

Súmula: Dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, abertura de Crédito Adicional Especial na LOA para o exercício de 2011, e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, OSNEY PICANÇO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual do Município – Lei nº 514/2009 de 18/12/2009, das despesas com execução do Contrato de Repasse nº 030419796/2009/MAPA/CAIXA firmado com a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no valor de R\$ 502.500,00 (quinhentos e dois mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação:

02 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
014 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
02.014.22.662.0039.1.055 – Instalação de Indústria de Laticínios	Construção de Barracão com área de 375,00 m2 com instalação de equipamentos necessários para indústria de laticínios e aquisição de um caminhão com equipamento apropriado para transporte do leite inatura, com valor total de R\$ 502.500,00.

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão na Lei nº 546/2010 de 30/06/2010 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2011, da despesa de que trata esta Lei com a seguinte classificação:

ANEXO				
METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2011				
PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS	UNID	Quant	VALOR R\$
02.014.22.662.0039.1.055	Construção de Barracão com área de 375,00 m2 com instalação de equipamentos necessários para indústria de laticínios e aquisição de um caminhão com equipamento apropriado para transporte do leite inatura.	unidade	01	502.500,00



Art. 3º - Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$: 502.500,00 (quinhentos e dois mil e quinhentos reais), no orçamento geral do Município de Corumbataí do Sul, para o exercício de 2011, destinado a ocorrer com despesas classificadas no projeto a seguir discriminado:

Órgão: 02 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade: 02.014 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Programática: 02.014.22.662.0039.1.055 – Instalação de Indústria de Laticínios

Fonte: 31755-CONVENIO MAPA/CAIXA 030419796/2009 (Ind. Laticínios)- Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações.....	166.214,96
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	321.285,04

Fonte: 01000 – Recursos Livres – Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações.....	5.114,31
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	9.885,69

Art. 4º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma a seguir:

§ 1º - Do excesso de arrecadação, conforme o inciso II do § 1º, da Lei 4.320/64, identificados pela Fonte 31755 e provenientes do Contrato de Repasse nº 030419796/2009 firmado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, classificados na seguinte receita:

Receita 2471.99.99.10.00 - CONVÊNIO MAPA/CAIXA 030419796/2009 - INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS	487.500,00
---	------------

§ 2º - Da anulação de dotações, conforme o inciso III do § 1º, da Lei 4.320/64, e que serão cancelados da seguinte atividade:

Órgão: 02 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade: 02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Programática: 02.013.20.606.0037.2.048 – Convênio com a EMATER-PR

Fonte: 01000 – Recursos Livres – Exercício Corrente

3.3.30.41.00.00	Contribuições	15.000,00
-----------------	---------------------	-----------

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”
Corumbataí do Sul, 19 de janeiro de 2011.


OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal